

LEI Nº 473/2017

DE 11 DE MAIO DE 2017

**“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional de
Natureza Suplementar e dá outras
providências”.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no valor de R\$ 619.282,23 (seiscentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), destinado à realização de despesas na Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, deste Município, sob a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 03 – Prefeitura Municipal de São Patrício
Unidade: 17 – Sec. Mul. Infra-Estrutura, Transportes, Obras e Serviços
Função: 15 - Urbanismo
Sub função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0018 – Construção de Obras Urbanísticas
Projeto/Atividade: 1.010 – Pavimentação de Vias Públicas
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações


Art. 2º - Para fazer face à abertura de crédito adicional suplementar constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta alínea III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica inserido nas Leis nº 453/2016, de 22/06/16 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 413/2013, de 29/10/13 (Plano Plurianual) do Município, o referido projeto mencionado no Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Patrício, Estado de
Goiás, aos 11 DE MAIO DE 2017..**


JOÃO EUSTAQUIO CORDEIRO
Prefeito Municipal

R E C E B E M O S
Em: 02.06.2017

Assinatura